



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 171

de 04 de outubro de 2019.

*“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 170, de 05 de setembro de 2019 que alterou o art. 102 da Lei Complementar nº 78/12”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Complementar nº 170, de 05 de setembro de 2019, que Altera o Artigo 102 do Código de Postura do Município – LC 78/12, para regulamentar a distribuição de folhetos, panfletos ou qualquer outro tipo de material impresso veiculando mensagem publicitária em ruas, praças, logradouros e demais locais públicos do Município de São Pedro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em específico os § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do art. 102 da Lei Complementar nº 78/2012.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário